



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 15/2023

PROPOSTA

N.º 385/2023/DCDJ/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em 21/06/2023

DELIBERAÇÃO N.º 793/2023

ASSUNTO: AJUSTE DIRETO N.º 185/2023/DAF/DICOMP/SECOMP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BACKLINE E EQUIPAMENTOS VÍDEO NO ÂMBITO DA FEIRA SANTIAGO 2023 - ABERTURA

Na sequência da Requisição Interna n.º 2392, efetuada pelo Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais, Saúde e Juventude, foi solicitada a prestação de serviços para contratação de artistas, backline e equipamento vídeo, no âmbito da Feira de Santiago 2023.

Considerando que, de acordo com o Artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, o Órgão competente para autorizar a despesa com esta prestação de serviços é a Câmara Municipal, propõe-se, nos termos do Artigo 33.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se delibere:

1 – A abertura do procedimento por Ajuste Direto n.º 185/2023/DAF/DICOMP/SECOMP, para a prestação de serviços para contratação de artistas, backline e equipamento vídeo, com inclusão de deslocações, estadias e refeições, no âmbito da Feira de Santiago 2023, com o preço base de € 267.500,00 (duzentos e sessenta sete mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com o fundamento em custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos de prestações do mesmo tipo, ao abrigo do artigo 16.º, número 1, alínea a), conjugado com o artigo 24.º, número 1, alínea e), subalínea i), e número 6, alínea b), do Código dos Contratos Públicos.

2 – Que se aprove o Caderno de Encargos e Convite à apresentação de Proposta, que se anexa.

3 – Que seja convidada a apresentar proposta a empresa: **IDADE DAS IDEIAS, PRODUTORES ASSOCIADOS, LDA.**, entidade esta conhecida de anteriores procedimentos.

4 – A designação como gestora do presente Contrato, a Sra. Dra. Mónica Duarte, Chefe da Divisão de Cultura, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º-A, do CCP.

5 – A **disponibilização das peças do procedimento**, por parte da Câmara Municipal na plataforma <https://community.vortal.biz/>, de forma gratuita.

6 – Que seja autorizada a publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, conforme determina o Artigo 127.º, do CCP, sendo esta publicação, condição de eficácia para efeitos de qualquer pagamento.

Propõe-se ainda, a delegação no Senhor Presidente da Câmara, André Valente Martins, de todas as competências, nomeadamente:

- Decisão de ordenação, exclusão e adjudicação de propostas;
- Aprovação da minuta do contrato;
- Resposta às reclamações da minuta do contrato.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da Ata referente a esta Deliberação, nos termos do Artigo 33.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

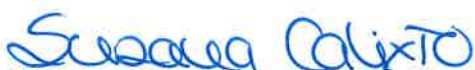
Anexos:

Anexo 1 – Requisição Interna, Pedido de Aquisição e Cabimento

Anexo 2 – Caderno de Encargos

Anexo 3 – Convite

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

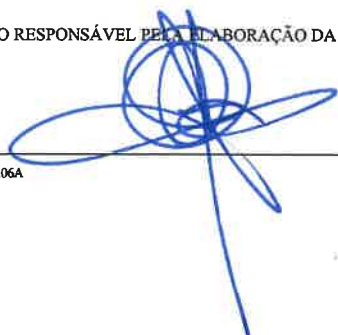


O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA



O PRESIDENTE DA CÂMARA



ANEXO 1

DATA	CONTRIBUINTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL	NÚMERO	ANO	PÁGINA
2023/06/05	501294104	PAQ - PEDIDO DE AQUISIÇÃO	1561	2023	1

REQUISITANTE : D07 - DCDJ - DEP. DE CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS, SAÚDE E JUVENTUDE ARMAZEM : A9 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E IMOBILIZADO FUNCIONARIO COMPRADOR: Luísa - MARIA LUISA COSTA NEVES SIMOES TIPO DE PROCEDIMENTO : AJUSTE DIRECTO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (PCO) DECRETO LEI N.º 111-B/2017 FORNECEDOR : -	DATA DA NECESSIDADE : N.º CD : N.º CONTRATO : N.º AOE/NTE : N.º PRC : 3230 / 2023
---	---

LN	CÓDIGO	UNI.	QUANT.	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	PR. UNIT.	§D1	§D2	§IVA	VALOR	TOTAL	FORNECEDOR	DATA FORN.	N.ºRQO	N.ºRQI	T.D.	Org.	Eco.	Plano
1	620225008	UN	1.00	OUTROS SERVIÇOS - SERVIÇOS CULTURAIS E RECREATIVOS - SERVIÇOS PRODUÇÃO E PROGRAMAÇÃO PALCO PRINCIPAL - VIDEO (ECRÃ+FILMAGEM+RETRANSMISSÃO)	38.500,000			23.0	8.855,00	38.500,00	E27135	2023/06/02	2392	22	SE57	08	020225	2002 A 40
2	620225008	UN	1.00	OUTROS SERVIÇOS - SERVIÇOS CULTURAIS E RECREATIVOS - EFEITOS ESPECIAIS (FOGO+CO2)	4.000,000			23.0	920,00	4.000,00	E27135	2023/06/02	2392	22	SE57	08	020225	2002 A 40
3	620225008	UN	1.00	OUTROS SERVIÇOS - SERVIÇOS CULTURAIS E RECREATIVOS - REFEIÇÕES+ ESTADIAS+CATERING	26.000,000			23.0	5.980,00	26.000,00	E27135	2023/06/02	2392	22	SE57	08	020225	2002 A 40
4	620225008	UN	1.00	OUTROS SERVIÇOS - SERVIÇOS CULTURAIS E RECREATIVOS - PRODUÇÃO+ PRÉ-PRODUÇÃO+ EQUIPA	12.000,000			23.0	2.760,00	12.000,00	E27135	2023/06/02	2392	22	SE57	08	020225	2002 A 40
5	620225008	UN	1.00	OUTROS SERVIÇOS - SERVIÇOS CULTURAIS E RECREATIVOS - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS	197000,000			23.0	43.010,00	187.000,00	E27135	2023/06/02	2392	22	SE57	08	020225	2002 A 40

OBSERVAÇÕES	A.G.S.	C.D.A.	A.C.C.	REQUISITADO	267.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BACKLINE, EQUIPAMENTOS VIDEO, DESLOCAÇÕES, ESTADIAS E REFEIÇÕES - FEIRA DE SANTIAGO 2023 - RQI.2392/2023/DCDJ				DESCONTO 1	
				DESCONTO 2	
				I.V.A.	61.525,00
				TOTAL GERAL	329.025,00
				PTE	65.963,590500

CHEFE DE DICOMP 12/6/23 	DIRETOR DO DAF 12/6/23 	PRESIDENTE/VEREADOR 12/6/23 
---	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/06	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D07	luisa	2023/06/05	3230	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AJUSTE DIRECTO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (PCO) - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1561/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BACKLINE, EQUIPAMENTOS VÍDEO, DESLOCAÇÕES, ESTADIAS E REFEIÇÕES -
FEIRA DE SANTIAGO 2023 - RQI.2392/2023/DCDJ

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: SE67-Espectáculos Culturais e recreativos
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA,DESPORTO,DIREITOS SOCIAIS,SAÚDE E JUV.
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS
PLANO : 2002 A 40
CULTURA
Setúbal-Feira de Santiago

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
366.015,86
A CABIMENTAR
329.025,00
SALDO APÓS CABIMENTO
36.990,86

EXTENSO

TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E VINTE E CINCO EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/06/06

--

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE NUMERO 501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 ORIGINAL

DATA	PAGINA
2023/06/05	1

EMIÇÃO	NUMERO	ANO
2023/06/05	2392	2023

REQUISIÇÃO INTERNA

DESTINO	0872.23A1	- FEIRA DE SANT'AGO - ATIVIDADES - MERCADOS E FEIRAS - ATIVIDADES PRINCIPAIS - CUSTOS POR ATIVIDADES	PPI
REQUERENTE	D07	- DCDJ - DEP. DE CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS, SAÚDE E JUVENTUDE	
FUNCIONÁRIO	nleon	- NUNO JOSE PEREIRA ROSA LEONOR	
ARMAZEM	A9	- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E IMOBILIZADO	

AUTORIZACAO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO	DATA LIMITE ENTREGA
2023/06/05	FEIRA DE SANTIAGO		

LINHA	ARTIGO		UNI-DADE	QUANTIDADE		CLASSIFICAÇÃO				
	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO		PEDIDA	ENTREGUE	T.D.	ORG.	ECO.	PLANO	
1	620225008	OUTROS SERVIÇOS - SERVIÇOS CULTURAIS E RECREATIVOS - SERVIÇOS PRODUÇÃO E PROGRAMAÇÃO PALCO PRINCIPAL FEIRA DE SANTIAGO 21JUL. A 06AGO.2023 - VIDEO (ECRÁ+FILMAGEM+RETRANSMISSÃO)	UN	1.000		SE67		020225		
2	620225008	OUTROS SERVIÇOS - SERVIÇOS CULTURAIS E RECREATIVOS - EFEITOS ESPECIAIS (FOGO+C02)	UN	1.000		SE67		020225		
3	620225008	OUTROS SERVIÇOS - SERVIÇOS CULTURAIS E RECREATIVOS - REFEIÇÕES+ ESTADIAS+CATERING	UN	1.000		SE67		020225		
4	620225008	OUTROS SERVIÇOS - SERVIÇOS CULTURAIS E RECREATIVOS - PRODUÇÃO+ PRÉ-PRODUÇÃO+ EQUIPA	UN	1.000		SE67		020225		
5	620225008	OUTROS SERVIÇOS - SERVIÇOS CULTURAIS E RECREATIVOS - ARTISTAS	UN	1.000		SE67	08	020225	2002	A 40

OBSERVAÇÕES
92712240

OBSERVAÇÕES A PREENCHER PELO SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE PARA PROSSEGUIR COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REQUISITADOS NÃO EXISTENTES EM ARMAZÉM.

05.06.2023
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DATA	PAGINA
2023/06/05	2

ORIGINAL
REQUISIÇÃO INTERNA

EMIÇÃO	NUMERO	ANO
2023/06/05	2392	2023

DESTINO	0872.23A1	- FEIRA DE SANT' IAGO - ATIVIDADES - MERCADOS E FEIRAS - ATIVIDADES PRINCIPAIS - CUSTOS POR ATIVIDADES	PPI
REQUERENTE	D07	- DCDJ - DEP. DE CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS, SAÚDE E JUVENTUDE	
FUNCIONÁRIO	nleon	- NUNO JOSE PEREIRA ROSA LEONOR	
ARMAZEM	A9	- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E IMOBILIZADO	

AUTORIZACAO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO	DATA LIMITE ENTREGA
2023/06/05	FEIRA DE SANTIAGO		

FUNCIONÁRIO
Nuno Jose Rosa

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO REQUISITANTE
[Assinatura]

PROCESSADO POR COMPUTADOR



NOTA INTERNA

8687

N.º: 07.01.

Data: 2023/06/02

Proc. Nº 24208/23

De : DCDJ/DICUL - MONICA ALEXANDRA SALVADOR
DUARTE

DCDJ - DEP. DE CULTURA, DESPORTO, DIREITOS
SOCIAIS, SAÚDE E JUVENTUDE

Para : LUIS MIGUEL LIBERATO BAPTISTA

Assunto : **Proposta Programação + Produção Palco Santiago 2023**

Dr. Luís Liberato

Segue informação necessária para avançar com adjudicação da Programação do Palco Sant'ago da Feira Sant'ago a decorrer entre 21 de julho e 06 de agosto de 2023.

Sendo este serviço considerado objeto artístico representada por uma direção artística que desenvolve um programa cultural, entende-se que esta contratação está prevista no artigo 24º n.º 1 alínea e) do CCP que, qualquer que seja o objeto do contrato a celebrar, **deve adotar-se o ajuste direto** quando por motivos técnicos, artísticos ou relacionados com a proteção de direitos exclusivos, a prestação objeto do contrato só possa ser confiada a uma entidade determinada.

Para cobrir as despesas da proposta referida, a Câmara Municipal de Setúbal pagará à **Idade das Ideias, Produtores Associados de Espetáculos e Eventos Lda, NIPC 513445137, com sede na Avenida Afonso Costa nº 20 S/L Esq. 1900-036 Lisboa, a quantia de 267 500,00 Euros, acrescidos de iva à taxa legal em vigor (23%), o que perfaz um valor de 329 025,00 Euros (Trezentos e vinte e nove mil e vinte cinco euros).**

Este valor deverá ser pago de uma das seguintes formas: ou através de Cheque, em nome de Idade das Ideias, Produtores Associados Lda; ou através de Transferência ou Depósito Bancário para a conta:

MILLENNIUM BCP
IBAN – PT50 0033.0000.4546.2925.5390.5

Garantindo a liquidez de acordo com prazos a acordar entre as entidades de forma a que os concertos sejam pagos no dia.

Nos valores acima referidos, estão incluídos: Cachet de Artistas e Técnicos; Backline; Equipamentos Vídeo; Deslocações; Estadias e Refeições para as comitivas dos artistas, catering de 21 de julho a 6 de Agosto de 2023.



NOTA INTERNA

8687

N.º: 07.01.

Data: 2023/06/02

A produtora tem de garantir a entrega de toda a informação necessária para uma boa comunicação do evento dentro do tempo estipulado pelo Município.

À consideração superior

(MONICA ALEXANDRA SALVADOR DUARTE)

MUITO URGENTE
Ao Serviço de Requisições
C/c Dr.ª Mónica Duarte
C/c Mário Correia
Para os devidos efeitos

Luís Liberato Baptista
02-06-2023 - 15:58:33

ANEXO 2



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

AJUSTE DIRETO

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS,
BACKLINE E EQUIPAMENTOS VÍDEO”**

FEIRA DE SANTIAGO 2023

JUNHO 2023

**Índice**

Cláusula 1.ª	2
Objeto do Procedimento	2
Cláusula 2.ª	2
Preço Base	2
Cláusula 3.ª	2
Esclarecimentos e Retificações das Peças do Procedimento	2
Cláusula 4.ª	2
Contrato	2
Cláusula 5.ª	3
Prazo, local e Gestor do Contrato	3
Cláusula 6.ª	4
Obrigações do Adjudicatário	4
Cláusula 7.ª	4
Conformidade e Garantia Técnica	4
Cláusula 8.ª	5
Dever de Sigilo e Tratamento de Dados Pessoais	5
Cláusula 9.ª	5
Condições de Pagamento	5
Cláusula 10.ª	6
Penalidades Contratuais	6
Cláusula 11.ª	6
Força Maior	6
Cláusula 12.ª	6
Resolução por parte da Câmara Municipal de Setúbal	6
Cláusula 13.ª	6
Subcontratação e Cessão da Posição Contratual	6
Cláusula 14.ª	7
Resolução de Litígios	7
Cláusula 15.ª	7
Comunicações e Notificações	7
Cláusula 16.ª	7
Contagem dos Prazos	7
Cláusula 17.ª	7
Legislação Aplicável	7
PARTE II	8
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	8



Cláusula 1.ª

Objeto do Procedimento

1- O presente procedimento tem por objeto a **“Prestação de serviços para contratação de artistas, backline, equipamento vídeo, com inclusão de deslocações, estadias e refeições, no âmbito da Feira de Santiago 2023”**, conforme definido na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, nos termos do número 2 do Artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na versão atual, doravante designado por “CCP”.

2- A presente prestação de serviços é efetuada ao abrigo do artigo 16.º, número 1, alínea a), conjugado com o artigo 24.º, número 1, alínea e), subalínea i), e número 6, alínea b), do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2.ª

Preço Base

1- O preço base do presente procedimento é de **267.500,00 € (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA.

2- O preço base é o preço máximo que a Câmara Municipal de Setúbal se dispõe a pagar pela prestação de serviços que constitui o seu objeto, nos termos do n.º 1 do Artigo 47.º do CCP.

3- O Preço base tem com fundamento os custos médios resultantes de anteriores procedimentos para fornecimentos e serviços desta natureza, de acordo com o n.º 7 do Artigo 17.º do CCP.

Cláusula 3.ª

Esclarecimentos e Retificações das Peças do Procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo interessado, através da plataforma de compras públicas (www.vortal.biz), até ao dia anterior ao termo do prazo para a apresentação das propostas fixado no n.º 1 do ofício, nos termos do n.º 1 do Artigo 50.º do CCP.

Cláusula 4.ª

Contrato

1- Deverá ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel ou em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do Artigo 94.º do CCP, salvo inexigibilidade ou dispensa prevista no Artigo 95.º do mesmo diploma.



- 2- A Câmara Municipal de Setúbal celebrará o contrato escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel.
- 3- O contrato é composto pelos esclarecimentos e retificações das peças do procedimento, pelo convite para apresentação de propostas que substitui o programa do procedimento, pelo caderno de encargos e pela proposta adjudicada.
- 4- No caso de divergência entre os documentos referidos no n.º anterior, a prevalência é determinada pela ordem aí apresentada.
- 5- A minuta do contrato é aprovada pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.
- 6- Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, conjuntamente com a adjudicação para que este se pronuncie no prazo de 2 dias úteis subsequentes à adjudicação.
- 7- Decorrido o prazo de dois dias úteis, sem que tenha sido apresentada reclamação, nos termos do Artigo 102.º do CCP, considera-se aceite pelo adjudicatário.
- 8- A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, cabendo ao órgão competente para contratar comunicar ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 dias, a data, hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
- 9- A não outorga do contrato, por facto imputável ao adjudicatário, ocasiona a caducidade da adjudicação nos termos do Artigo 105.º do CCP.
- 10- Em tudo o omissis no presente Caderno de Encargos observar-se-á o disposto no **Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro**, na sua versão atual.
- 11- Haverá redução de contrato escrito, nos termos do n.º 1 do Artigo 94.º e da alínea a) do nº 1 do Artigo 95.º, atendendo a que a prestação de serviços excede 10.000,00 €.

Cláusula 5.ª

Prazo, local e Gestor do Contrato

- 1- O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido o valor contratual constante da proposta do adjudicatário.
- 2- O objeto do contrato será executado, em consonância com o Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais, Saúde e Juventude.



3- Fica a Dr.ª Mónica Duarte, na qualidade de Chefe de Divisão, designada como Gestora do presente contrato, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º -A, do CCP.

Cláusula 6.ª

Obrigações do Adjudicatário

1- Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a. Prestar os serviços objeto do contrato em conformidade com os requisitos técnicos, funcionais e condições previstas na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos;
- b. Comunicar antecipadamente por escrito ao Gestor do Contrato, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação de serviços, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do presente Caderno de Encargos;
- c. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- d. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, bem como as alterações aos contactos indicados no contrato a celebrar.

2- A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 7.ª

Conformidade e Garantia Técnica

O adjudicatário fica sujeito, com as devidas adaptações e, no que se refere aos elementos entregues à Câmara Municipal de Setúbal em execução de contrato, às exigências legais, obrigações do prestador e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de prestação de serviços, nos termos do CCP e demais legislação aplicável.



Cláusula 8.ª

Dever de Sigilo e Tratamento de Dados Pessoais

- 1- O adjudicatário deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra à Câmara Municipal de Setúbal, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2- A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3- O adjudicatário deve tratar os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável.
- 4- O adjudicatário deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pela entidade adjudicante ou por quem atue em representação destes.
- 5- A entidade adjudicante e as demais beneficiárias do Contrato são os únicos responsáveis pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável.

Cláusula 9.ª

Condições de Pagamento

- 1- As quantias devidas pela Câmara Municipal de Setúbal devem ser pagas no prazo de **60 dias** após a receção das respetivas faturas e após a conferência pelo serviço requisitante, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2- Para efeitos de pagamento, a entidade adjudicatária deverá apresentar faturas suportadas por documento onde conste o serviço efetivamente prestado.
- 3- Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Setúbal, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários à emissão de nova fatura corrigida.
- 4- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagáveis através de cheque ou transferência bancária.
- 5- Na fatura deverá estar devidamente identificado o número da Nota de Encomenda e do respetivo compromisso.



Cláusula 10.ª

Penalidades Contratuais

1- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal de Setúbal pode exigir do adjudicatário, o pagamento das seguintes quantias:

1.1. Se o adjudicatário não cumprir com o prazo de execução contratualmente estabelecido, poderá ser aplicada, até à data do cumprimento ou à rescisão do contrato, a sanção diária de 1‰.

1.2. Se o adjudicatário não cumprir com o objeto contratual ou incorrer em cumprimento defeituoso, a Câmara Municipal de Setúbal, reserva-se o direito de denunciar o contrato, sempre que haja incumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

1.3. Pelo incumprimento por prazo superior a cinco dias, a Câmara Municipal de Setúbal, poderá rescindir o contrato, notificando o adjudicatário.

Cláusula 11.ª

Força Maior

Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

Cláusula 12.ª

Resolução por parte da Câmara Municipal de Setúbal

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Câmara Municipal de Setúbal pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 13.ª

Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

1 - A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

2 - É possível a cessão da posição contratual por parte do cocontratante mediante prévia autorização do contraente público, nos termos do disposto do n.º 2, do Artigo 318.º, do CCP.



Cláusula 14.ª

Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15.ª

Comunicações e Notificações

As comunicações e notificações devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, de acordo com o disposto no Artigo 467.º e 468.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.ª

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 17.ª

Legislação Aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa

PARTE II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Incumbirá ao adjudicatário, no âmbito da Feira de Santiago 2023, prestar os seguintes serviços:

➤ **ATUAÇÃO DE ARTISTAS**

- Dia **22.07.2023** | Sábado – **AUREA**
- Dia **24.07.2023** | Segunda-Feira – **NENNY**
- Dia **25.07.2023** | Terça-Feira – **JOÃO PEDRO PAIS**
- Dia **27.07.2023** | Quinta-Feira – **BATEU MATOU + CONVIDADOS**
- Dia **28.07.2023** | Sexta-Feira – **LINDA MARTINI**
- Dia **29.07.2023** | Sábado – **MARCHA E O URSO**
- Dia **31.07.2023** | Segunda-Feira – **CAIS SODRÉ FUNK CONNECTION**
- Dia **01.08.2023** | Terça-Feira – **JULINHO KSD**
- Dia **02.08.2023** | Quarta-Feira – **TOY**
- Dia **03.08.2023** | Quinta-Feira – **BARBARA TINOCO**
- Dia **04.08.2023** | Sexta-Feira – **SARA CORREIA**
- Dia **05.08.2023** | Sábado – **SLOW J**
- Dia **06.08.2023** | Domingo – **PEDRO ABRUNHOSA**

➤ **VÍDEO (ECRÃS + FILMAGEM + RETRANSMISSÃO)**

- RFP AUDIOVISUAIS

➤ **EFEITOS ESPECIAIS (FOGO + CO2)**

- JUM JAM

➤ **PRODUÇÃO / PRÉ-PRODUÇÃO / EQUIPA**

- PRODUTORES ASSOCIADOS

➤ **REFEIÇÕES / ESTADIAS / CATERING**

- RESTAURANTE + HOTEL + VÁRIOS



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)
do n.º 3 do Artigo 256.ºA, do CCP conforme aplicável]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no Artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar documentos comprovativos de



que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do Artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do Artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º, do CCP]

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que se a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.... (local), (data), [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do Artigo 57.º.

ANEXO 3



Município de Setúbal
Câmara Municipal

Exmos. Senhores:

**IDADE DAS IDEIAS, PRODUTORES ASSOCIADOS,
LDA.**

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		185/2023/LN	13/06/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BACKLINE, EQUIPAMENTO VÍDEO, COM INCLUSÃO DE DESLOCAÇÕES, ESTADIAS E REFEIÇÕES, NO ÂMBITO DA FEIRA DE SANTIAGO 2023 - PAQ. N.º 1561/2023/DCDJ

Exmos. Senhores,

1 – A Câmara Municipal de Setúbal, sita nos Paços do Concelho, Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal, cuja decisão de contratar foi tomada em Reunião de Câmara, através da **Proposta n.º 385/2023, Deliberação n.º ___/2023, de 21 de junho**, convida V/ Excelência a apresentar proposta, até às **23:59 horas, do 3.º dia**, após a receção do presente Convite para o objeto identificado em 3.

2 – A presente prestação de serviços é efetuada através de procedimento por Ajuste Direto ao abrigo do artigo 16.º, número 1, alínea a), conjugado com o artigo 24.º, n.º 1, alínea e, subalínea i), e n.º 6, alínea b), do Código dos Contratos Públicos (CCP), com os fundamentos expostos no pedido de aquisição n.º **1561/2023/DCDJ**.

3 – O presente procedimento tem por objeto a **“Prestação de serviços para contratação de artistas, backline, equipamento vídeo, com inclusão de deslocações, estadias e refeições, no âmbito da Feira de Santiago 2023”**, nos termos definidos na Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, com início após a assinatura do contrato, nos termos do número 2, do Artigo 112.º e seguintes do CCP.

4 – A Proposta do Concorrente será apresentada com os seguintes documentos, nos termos do Artigo 57.º do CCP:



Município de Setúbal
Câmara Municipal

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I;
- b) Proposta.

5 – Os documentos que constituem a Proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do Artigo 58.º e da alínea c) do n.º 1 do Artigo 86.º do CCP.

6 – A Proposta a apresentar nos termos do n.º 1, do Artigo 62.º, do CCP, deve ser apresentada diretamente na plataforma eletrónica - Vortal: <https://community.vortal.biz/>, nos termos do Artigo 62.º, n.º 1 do CCP, não sendo admitida a apresentação de Proposta com variantes.

7 – Os preços constantes da Proposta serão indicados em algarismos e por extenso e não incluem o IVA, de acordo com o estabelecido n.º n.º1 e n.º 2 do Artigo 60.º do CCP.

8 – Não é exigível caução atendendo ao facto de o preço contratual ser inferior a 500.000,00 €, nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, no entanto, a Câmara Municipal de Setúbal pode, se assim entender conveniente, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o disposto n.º 3 do mesmo Artigo.

9 – Nos termos do Artigo 117.º do CCP, pode apresentar Proposta um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, desde que um dos seus membros tenha sido convidado para esse efeito, ressalvadas as exceções indicadas no n.º 2, desse Artigo.

10 – Não haverá lugar à fase da negociação, no entanto o concorrente poderá ser notificado a aperfeiçoar a sua proposta, não podendo, no entanto apresentar versão diferente da inicial no que respeita aos aspetos da execução do contrato.

11 – A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do Artigo 74.º do CCP.

12 – O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação é de 5 dias.



Município de Setúbal
Câmara Municipal

13 – Em caso de pessoa coletiva, o concorrente deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE, ou o respetivo código de acesso. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no artigo 87º-A do CCP.

14 – O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do Artigo 86.º do CCP, é de 5 dias, nos termos da alínea j) do n.º 1 do Artigo 115.º do CCP.

15 – O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, de harmonia com o disposto no Artigo 65.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

A Coordenadora Técnica da Secção de Compras

Susana Margarida Calixto

Na resposta, indicar o número e as referências constantes deste ofício